



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 445/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Wellington Santos Soares 01640872574**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WELINGTON SANTOS SOARES 01640872574**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.871.440/0001-07, sediada à Praça do Comércio, Povoado do Zuca, Nº 41, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr **WELINGTON SANTOS SOARES**, portador da cédula de identidade nº 129582202 SSP/BA, CPF/MF nº 016.408.725-74, residente à Praça do Comércio, Povoado do Zuca, Nº 41, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 106/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

<b>02.12.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
2054	DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-1001 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE
<b>02.07.01</b>	<b>SSECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b>
2016	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA</b>
2021	DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
2022	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

\*   
Wellington Santos Soares 01640872574  
CNPJ/MF nº 35.871.440/0001-07  
Wellington Santos Soares  
CPF/MF nº 016.408.725-74

#### TESTEMUNHAS

- 1 Leidele de Santos Freitas CPF: 024.138.995-02
- 2 Thaíma R. Souza Marinho CPF: 058.960.175-02





**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 446/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Gilsony Marques Chaves 00687188539**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Gilsony Marques Chaves 00687188539**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.610.346/0001-40, sediada à Rua das Flores, Povoado de Iguape, Nº 22, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Gilsony Marques Chaves**, portador da cédula de identidade nº 21.136.821-09 SSP/BA, CPF/MF nº 006.871.885-39, residente à Rua das Flores, Povoado de Iguape, Nº 22, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 107/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA</b>
2020	MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA</b>
2016	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA</b>
2021	DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
2022	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

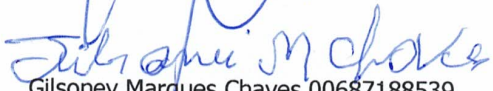
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Gilsony Marques Chaves 00687188539  
CNPJ/MF nº 45.610.346/0001-40  
Gilsony Marques Chaves  
CPF/MF nº 006.871.885-39

#### TESTEMUNHAS

1 Leidilho das santos Freitas CPF: 024.138.995-02  
2 Thaíno Ribeiro do Amaral CPF: 058.960.175-02





**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 447/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Uilliams Amon Silva de Arruda 01877749516**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Uilliams Amon Silva de Arruda 01877749516**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.872.203/0001-52, sediada à Rua Cleriston Andrade, Nova Brasília, nº 105, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Uilliams Amon Silva de Arruda**, portador da cédula de identidade nº 1196088802 SSP/BA, CPF/MF nº 018.777.495-16, residente à Rua Cleriston Andrade, Nova Brasília, nº 105, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 108/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscientos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA</b>
2020	MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA</b>
2016	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA</b>
2021	DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
2022	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Uilliams Amon Silva de Arruda 01877749516  
CNPJ/MF nº 35.872.203/0001-52  
Uilliams Amon Silva de Arruda  
CPF/MF nº 018.777.495-16

#### TESTEMUNHAS

1 Paulo da das Santos Freitas CPF: 024.138.995-02  
2 Thaino Rangelos Oliveira CPF: 058.960.175-02





Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Judival Alves de Souza 37614428587**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Judival Alves de Souza 37614428587**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.902.299/0001-54, sediada à Rua 06 Loteamento Campo Alegre, Nº 12, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Judival Alves de Souza**, portador da cédula de identidade nº 3674412 SSP/DF, CPF/MF nº 376.144.285-87, residente à Rua 06 Loteamento Campo Alegre, Nº 12, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 111/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)** correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



22

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-660-0000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
FONTE	1-661-0000 - TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Judival Alves de Souza

Judival Alves de Souza 37614428587  
CNPJ/MF nº 35.902.299/0001-54  
Judival Alves de Souza  
CPF/MF nº 376.144.285-87

#### TESTEMUNHAS

- 1 Laibeli R. dos Santos Freitas CPF: 024.138.995-02
- 2 Thainó Albuquerque Pereira CPF: 058.960.175-02





Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.875.852/0001-07, sediada à Rua do Céu, Alto do Matadouro, S/Nº, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Carlos de Jesus Santos**, portador da cédula de identidade nº 56575737 SSP/SP, CPF/MF nº 835.588.535-04, residente à Rua do Céu, Alto do Matadouro, S/Nº, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 113/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)** correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02  
2054

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



33.90.39.00  
1-500-1001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE

02.12.02  
2063  
33.90.39.00  
1-550-0000  
02.12.02  
2064  
33.90.39.00  
1-540-0000

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

#### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504  
CNPJ/MF nº 35.875.852/0001-07  
Antônio Carlos de Jesus Santos  
CPF/MF nº 835.588.535-04

#### TESTEMUNHAS

1 Luiz Roberto dos Santos Freitas CPF: 024.138.995-02  
2 Antônio Ribauson de Araújo CPF: 058.960.275-02





Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 454/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Amilson Cireno da Silva 90061748587**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa empresa **Amilson Cireno da Silva 90061748587**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.882.074/0001-83, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubicheck, Alto do Matadouro, Nº 06, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Amilson Cireno da Silva**, portador da cédula de identidade nº 994351100 SSP/BA, CPF/MF nº 029.750.355-35, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubicheck, Alto do Matadouro, Nº 06, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 115/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)** correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

22

2035 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM ASPS

#### **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, ..... de dezembro de 2023

  
Hélder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Amilson Cireno da Silva 90061748587  
CNPJ/MF nº 35.882.074/0001-83  
Amilson Cireno da Silva  
CPF/MF nº 029.750.355-35

#### TESTEMUNHAS

- 1 Libele L. dos Santos Freitas CPF: 024.138.995-02
- 2 Thaíma Ruteucas ortencino. CPF: 058.960.475-02